Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.JRPC-6372/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/120198/2012
PROTOCOLO	**:**	1385887
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2012
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO Nº 026/2012
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	**:**	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MARTINELI & PELUCIO LTDA – EPP.

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 08 de agosto de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

3®